



Regulamento | 1ª edição do Prêmio Shell de Liderança em Segurança - 2019

1. ORGANIZAÇÃO. O Prêmio Shell de Liderança em Segurança - 2019 (“Prêmio”) é uma iniciativa da SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA., sociedade empresarial com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro à Av. das Américas, nº 4200, Bloco 6, Salas, 101, 201, 301, 401, 501, 601, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.456.016/0001-67, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante designada “Organizadora” ou “Shell Brasil”).

2. PRÊMIO. O Prêmio é uma iniciativa da Shell Brasil que visa identificar, reconhecer e valorizar as Empresas prestadoras de serviço à Organizadora que tenham desenvolvido projetos, práticas ou iniciativas visando a melhora da performance nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança (“SMS”) e que demonstrem práticas visíveis de liderança em segurança, quando da execução de suas atividades junto à Shell Brasil, com o objetivo de perseguir continuamente a meta *GOAL ZERO: No Harm. No Leaks*.

A Premiação tem caráter exclusivo de valorização da cultura de segurança no relacionamento da Shell Brasil com seus contratados no setor de óleo e gás, sem envolver qualquer modalidade de sorteio.

2.1. Objetivo geral: O Prêmio tem por objetivo divulgar as boas práticas, iniciativas e projetos desenvolvidos nas áreas de SMS, que busquem a melhoria contínua da performance e que perpetuem a cultura de segurança nas organizações.

2.2. Objetivos específicos: (a) Disseminar e divulgar as boas práticas, iniciativas e projetos desenvolvidos por empresas contratadas na área de SMS, (b) estreitar o relacionamento da Shell Brasil com seus contratados, de modo a promover a liderança em segurança e o cascadeamento da cultura de segurança para as organizações, (c) incentivar a busca por soluções inovadoras para o



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

desenvolvimento de novos projetos e novas práticas, como parte da busca contínua pelo *GOAL ZERO: No Harm, No Leaks*, (d) impulsionar o avanço da Shell Brasil e de seus contratados em direção ao Futuro Declarado (visão organizacional da Shell projetada para 2020, a qual estabelece como propósito comum de todos na organização de *Upstream*, alcançar o *Goal Zero* e fazer da Shell o negócio mais seguro no mundo).

3. ELIGIBILIDADE. Poderão se inscrever no Prêmio as Empresas contratadas pela Shell Brasil, de acordo com os seguintes critérios:

3.1. Poderão se inscrever no Prêmio todas as empresas que tiveram contratos com a Shell Brasil em vigor no período de junho de 2018 a junho de 2019 ou, ainda, vigentes no momento da inscrição.

3.2. Para serem considerados elegíveis ao Prêmio, os contratos deverão estar relacionados a serviços prestados à organização de *Upstream-Deepwater* da Shell Brasil, podendo ser aceitos contratos de outras linhas de negócios (e.g. *Trading*) nos quais sejam prestados serviços indiretos à organização de *Upstream-Deepwater*. Caberá à Shell Brasil uma análise discricionária quanto ao cumprimento deste requisito por cada contrato inscrito no Prêmio.

3.3. Poderão se inscrever no Prêmio todas as Empresas que sejam capazes de atestar ausência de ocorrência de fatalidades ou incapacidade total relacionadas ao trabalho, em suas atividades no Brasil, no período de junho de 2018 até o momento da inscrição. Para tanto, cada Empresa deverá apresentar declaração assinada por seu(s) representante(s) legal(is), confirmando a não ocorrência de acidente de trabalho com morte ou incapacidade total entre seus trabalhadores, de acordo com o modelo anexo ao presente Regulamento – Anexo I.

3.4. Poderão se inscrever no Prêmio todas as Empresas que sejam capazes de atestar que (i) tem conhecimento de e cumpre as leis aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à legislação anticorrupção; (ii)



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

manteve e mantém em vigor políticas e procedimentos escritos adequados que visem o cumprimento da legislação anticorrupção ou, alternativamente, tomou conhecimento dos Princípios Empresariais Gerais da Shell e do Código de Conduta da Shell (www.shell.com/about-us/our-values), comprometendo-se a aderir aos mesmos; e (iii) reforça o seu fiel cumprimento de todos os compromissos relacionados a cumprimento das leis anti-suborno, anticorrupção e anti-lavagem de dinheiro assumidos no seu contrato firmado com a Shell Brasil. Para tanto, cada Empresa deverá apresentar declaração assinada por seu(s) representante(s) legal(is), confirmando todo o acima, de acordo com o modelo anexo ao presente regulamento – Anexo II.

3.5. O não atendimento pleno de qualquer dos requisitos impostos por este item 3 do Regulamento implica em inelegibilidade à inscrição no Prêmio.

4. INSCRIÇÃO. O período de inscrições será entre 03 de maio, a partir das 8h, e 05 de julho de 2019, até às 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.1. As inscrições das Empresas interessadas em concorrer ao Prêmio deverão ser feitas exclusivamente via internet, no site www.shell.com.br/slwards, devendo as Empresas preencher a Ficha de Inscrição *on-line*, fornecendo todos os dados requeridos para sua identificação. São de inteira responsabilidade da Empresa candidata o conteúdo do Projeto (como definido no item 5 deste Regulamento) e dos dados cadastrais fornecidos. As declarações referidas no item 3 deste Regulamento deverão ser enviadas no mesmo dia da inscrição da Empresa para o e-mail slwards@shell.com.

4.1.1. Antes de sua inscrição, as Empresas candidatas deverão ler atentamente este Regulamento, disponível no site www.shell.com.br/slwards, além de aceitar todos os seus termos e condições.



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

4.1.2. A Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada por Empresas, bem como por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado por qualquer Empresa candidata.

4.2. Cada empresa poderá enviar até 3 (três) Projetos por período válido de inscrição.

4.3. A Organizadora se reserva o direito de avaliar discricionariamente cada inscrição, podendo inclusive rejeitar e invalidar inscrições destoantes das regras impostas por este Regulamento, sem qualquer obrigação de aviso à Empresa candidata.

5. PROJETO. O projeto a ser inscrito por cada Empresa candidata para concorrer ao Prêmio deve ser registrado por meio do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição *on-line*, a qual deverá conter o nome do projeto, a descrição do projeto, prática ou iniciativa visando a melhora da performance nas áreas de SMS, nome da Empresa, nome do responsável pela submissão da inscrição, identificação do contrato com a Shell Brasil, período de vigência do contrato, nome e escopo do contrato, nome do gestor do contrato na Shell Brasil e nome do representante comercial na Shell Brasil (“Projeto”).

5.1. Na Ficha de Inscrição *on-line*, disponível no site www.shell.com.br/slwards, a Empresa candidata deverá relatar as práticas e iniciativas desenvolvidas pela Empresa, demonstrando o impacto para o negócio de *Upstream-Deepwater* da Shell Brasil, utilizando os campos disponíveis para preenchimento, com no máximo 1.500 caracteres por campo, para os itens abaixo, conforme instruções de preenchimento a seguir:



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

- **Tema ou Área Relacionada:** Marcar o tema ou a área relacionada ao Projeto.
- **Desafios Encontrados:** Descrever a problemática enfrentada e o que justificou a realização do Projeto.
- **Soluções e Ações Realizadas:** Descrever as soluções encontradas e ações realizadas para execução do Projeto.
- **Impactos e Resultados Atingidos:** Descrever e quantificar os benefícios para o negócio e para as operações da Shell Brasil, bem como descrever o que mudou após a implementação do Projeto.

5.2. A Empresa candidata poderá anexar até 1 (um) documento suporte com informações adicionais acerca do Projeto inscrito, em formato pdf. com, no máximo, 10 MB.

5.3. Os Projetos iniciados em anos anteriores a 2018 poderão ser inscritos, contanto que comprovada a continuidade dos resultados até a data de inscrição no Prêmio.

5.4. É obrigatório que os Projetos inscritos respeitem a legislação, regulamentos e normas impostas pelo Ministério da Economia e/ou Secretarias Estadual e/ou Municipal do Trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas pela Empresa em suas operações, bem como qualquer outro regulamento, requerimento ou lei aplicável. A inscrição de qualquer Projeto no Prêmio importa na declaração tácita da Empresa nesse sentido.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO. A seleção do Projeto vencedor será realizada por meio da análise dos Projetos enviados durante o período de inscrições e que estejam, no entendimento discricionário da Comissão Avaliadora da Organizadora, em pleno atendimento a todas as determinações deste Regulamento.



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

6.1. A Comissão Avaliadora irá julgar os Projetos conforme os critérios listados abaixo:

- O Projeto deve ser apresentado de forma clara e objetiva e seguindo todos os critérios impostos por este Regulamento.
- O Projeto deve demonstrar soluções inovadoras e maneiras proativas e colaborativas de trabalho, nas quais a normalização de risco seja reconhecida e superada, e os dilemas sejam enfrentados. A Empresa deve demonstrar disciplina na contribuição ao *Goal Zero: No Harm, No Leaks* da Shell Brasil – nas áreas de segurança de processos, segurança ocupacional, segurança de transportes, gestão de contratados e/ou gestão ambiental.
- A Empresa deve demonstrar exemplos visíveis de liderança em segurança e construção de uma forte cultura de segurança organizacional, na qual todos os níveis se sintam motivados e empoderados na jornada rumo ao Futuro Declarado (visão organizacional da Shell projetada para 2020, a qual estabelece como propósito comum de todos na organização de *Upstream*, alcançar o *Goal Zero* e fazer da Shell o negócio mais seguro no mundo).

6.2. A Comissão Avaliadora poderá considerar, ainda, os aspectos abaixo, como critérios para avaliação dos Projetos:

- Desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de redução de emissões de gases do efeito estufa (ex.: intensidade de CO₂ e CH₄, uso de energias renováveis), no contexto do desafio de transição energética.
- Colaboração com a indústria, órgãos reguladores e outros parceiros no avanço de padrões da indústria, compartilhamento de boas práticas e soluções inovadoras, simplificação de processo e digitalização.



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

- Demonstração da valorização de pessoas na linha de frente das operações, possibilitando uma performance com competência e engajamento da força de trabalho, sem comprometer os padrões de segurança.

6.3. Caso sejam verificados Projetos idênticos, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de desclassificar o projeto que tiver sido inscrito por último, sem direito a recurso.

6.4. A Organizadora se reserva o direito de invalidar a inscrição e/ou rejeitar o Projeto caso haja elementos suficientes que identifiquem a não observância de legislações aplicáveis ou que contenha conteúdo inapropriado à luz da legislação brasileira.

6.5. A decisão da Comissão Avaliadora, em relação a qualquer Projeto ou inscrição, é soberana e não caberá recurso ou questionamento da decisão por parte da Empresa candidata.

6.6. É facultativo – e não obrigatório – à Organizadora dividir com qualquer Empresa candidata os resultados da avaliação da Comissão Avaliadora com relação ao Projeto da referida Empresa candidata.

6.7. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais da Organizadora, com membros da equipe técnica e liderança, com notório saber e reconhecida experiência nas áreas de SMS no setor de óleo e gás.

7. PREMIAÇÃO. A premiação se dará da seguinte forma:

7.1. A premiação oficial consistirá em um Troféu personalizado com a marca Shell e um certificado assinado, a serem concedidos à Empresa vencedora do Prêmio.

7.2. Organizadora se reserva o direito de conceder eventuais menções honrosas a outras Empresas participantes do Prêmio. Nesta categoria, se existente, a premiação consistirá em uma Placa personalizada com a marca Shell



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

e um certificado assinado, concedidos à(s) Empresa(s) escolhida(s) pela Organizadora.

7.3. O resultado do Prêmio será divulgado no site oficial do Prêmio (www.shell.com.br/slwards), em data a ser definida pela Shell Brasil e previamente informada neste mesmo site.

7.4. A Empresa vencedora será convidada a participar da solenidade de entrega do Prêmio, a qual acontecerá durante o evento Fórum Shell de Liderança em Segurança a ser realizado no Estado do Rio de Janeiro, em data a ser definida pela Shell Brasil e a ser comunicada à Empresa vencedora do Prêmio. Nesta ocasião a premiação será entregue à Empresa vencedora por representantes da Liderança da Shell.

7.5. As Empresas participantes deverão assegurar a presença física de, pelo menos, um representante na solenidade de premiação referida acima. Os arranjos e eventuais custos de deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) representante(s) da Empresa serão de responsabilidade integral da Empresa.

7.6. A Premiação é individual de cada Empresa e intransferível.

7.7. Não será concedida qualquer tipo de premiação financeira ou remuneração à Empresa vencedora do Prêmio.

8. **CONSIDERAÇÕES FINAIS.** As Empresas candidatas serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras que compuserem seus Projetos submetidos ao Prêmio, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

8.1. As Empresas candidatas declaram, desde já, serem de sua autoria os Projetos e materiais correlatos encaminhados para fins de inscrição no Prêmio e



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

cedem para a Organizadora, em caráter perpétuo, pleno e total, em caráter gratuito, sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, todos os direitos de uso e divulgação dos mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, inclusive na divulgação do resultado do Prêmio, permitindo desde já à Organizadora, incluindo sem se limitar: editar, publicar e reproduzir qualquer informação enviada referente aos Projetos, além de divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet.

8.2. A autenticidade dos Projetos enviados pelas Empresas candidatas será avaliada a exclusivo critério da Comissão Avaliadora, sendo desclassificados os Projetos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento, sem direito a qualquer recurso.

8.3. Caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição do Projeto classificado como vencedor, ateste que ele infringira alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, a respectiva Empresa candidata e seu Projeto serão desclassificados do Prêmio e será declarado vencedor do Prêmio o Projeto que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

8.4. A Empresa candidata que se comportar de forma que busque manipular intencionalmente a operação do Prêmio ou que viole os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desqualificada e/ou desclassificada, a depender da etapa em que o Prêmio se encontre.

8.5. Além dos direitos de uso e divulgação dos Projetos submetidos pelas Empresas candidatas, conforme estabelecidos no item 8.2. acima, ao participar do Prêmio, nos termos deste Regulamento, as Empresas candidatas automaticamente cedem à Organizadora o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, além do direito de uso de imagem e voz de seus representantes (empregados ou não) que façam parte do material submetido pela



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

Empresa para participação no Prêmio, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, a que as Empresas candidatas fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito, sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo os referidos direitos serem exercidos pela Organizadora ou pessoas por ela autorizadas por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, existentes ou que possam ser inventados, sem limite de território, em caráter de exclusividade.

8.6. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Organizadora.

8.7. Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas por meio do seguinte e-mail: slawards@shell.com. O Prêmio, assim como seu Regulamento, poderá sofrer alterações, a critério da Organizadora, que serão divulgadas mediante aviso publicado no site www.shell.com.br/slawards.

8.8. A simples participação neste Prêmio implica na total concordância com o presente Regulamento, em todos os seus termos e condições.

8.9. A simples inscrição de um Projeto no Prêmio não gera para determinada Empresa candidata nenhum direito de receber qualquer espécie de premiação, sendo que a Organizadora se reserva o direito de cancelar a realização do Prêmio a qualquer tempo, antes da divulgação do resultado, sem que isso gere direito a qualquer indenização e/ou compensação a qualquer das Empresas candidatas já inscritas.

8.10. A Organizadora não tem a obrigação de investigar, mas se reserva o direito de investigar o conteúdo das informações prestadas pelas Empresas Candidatas na documentação submetida para inscrição do Projeto no Prêmio.

8.11. A Organizadora não se responsabiliza pelos eventuais danos e prejuízos que possam derivar de qualquer item disposto abaixo:



**PRÊMIO
SHELL
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA**

- (a) da violação da lei, moral e bons costumes ou da ordem pública ligada às informações prestadas pelas Empresas candidatas ao Prêmio;
- (b) da infração de direitos de propriedade intelectual e industrial, de segredos empresariais, de compromissos contratuais de qualquer classe, de direitos à honra, à intimidade pessoal e familiar e à imagem das pessoas, de direitos de propriedade e de qualquer outra natureza pertencentes a terceiro(s), com relação às informações prestadas pelas Empresas candidatas ao Prêmio;
- (c) da realização de atos de concorrência desleal e publicidade ilícita, como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso às informações prestadas pelas Empresas candidatas;
- (d) da falta de veracidade, exatidão, exaustividade, pertinência e/ou atualidade das informações prestadas pelas Empresas candidatas;
- (e) do não cumprimento, atraso no cumprimento, cumprimento defeituoso por qualquer causa das obrigações contraídas por terceiros em contratos realizados pela Organizadora com terceiros relativos à disponibilização da Premiação ao vencedor;
- (f) de vícios e defeitos de toda e qualquer natureza dos produtos e serviços contratados pela Organizadora e oferecidos como parte da Premiação entregue ao vencedor; e
- (g) por eventos de caso fortuito ou força maior que afetem ou impeçam a realização do Prêmio ou a concessão da Premiação ao vencedor.

8.12. As Empresas candidatas declaram estar cientes de que declaração falsa de informações pode constituir crime de falsidade ideológica, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

8.13. Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do Prêmio.



**PRÊMIO
SHELL**
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA

ANEXO I:

– DECLARAÇÃO –

Declaramos para os organizadores do Prêmio Shell de Liderança em Segurança 2019, em nome da sociedade **[inserir qualificação completa da empresa, com nome completo, nº de CNPJ e endereço]**, que durante o período de junho de 2018 até o momento desta inscrição, não ocorreram acidentes de trabalho com morte ou incapacidade total entre os trabalhadores de nossa empresa (matriz ou unidade produtiva).

[inserir cidade, data, nome completo da empresa, nome do responsável pela declaração e assinatura]



**PRÊMIO
SHELL**
DE LIDERANÇA
EM SEGURANÇA

ANEXO II:

– DECLARAÇÃO –

Declaramos para os organizadores do Prêmio Shell de Liderança em Segurança 2019 que a sociedade **[inserir qualificação completa da empresa, com nome completo, nº de CNPJ e endereço]** (i) tem conhecimento de e cumpre as leis aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à Legislação Anticorrupção, conforme definida no seu contrato firmado com a Shell Brasil Petróleo Ltda.; (ii) manteve e **mantém** em vigor políticas e procedimentos escritos adequados que visem o cumprimento da legislação anticorrupção ou, alternativamente, tomou conhecimento dos Princípios Empresariais Gerais da Shell e do Código de Conduta da Shell (www.shell.com/about-us/our-values), comprometendo-se a aderir aos mesmos; e (iii) reforça o seu fiel cumprimento de todos os compromissos relacionados a cumprimento das leis antissuborno, anticorrupção e anti-lavagem de dinheiro assumidos no seu contrato firmado com a Shell Brasil Petróleo Ltda.

[inserir cidade, data, nome completo da empresa, nome do responsável pela declaração e assinatura]
